



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros Atos	7
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Outros atos oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.232, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir no exercício de 2026, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, de Santo Anastácio-SP, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 467.158,95** (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) à **“APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na rua Lolita Sanches Pretel, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo

2º tem por finalidade custear as despesas com recursos humanos para manutenção dos serviços escolares no atendimento e desenvolvimento da educação especial, na forma de atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, autistas e síndromes, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 12 (doze) parcelas e de acordo com o plano de aplicação do recurso financeiro apresentado pela entidade constante no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 3.233, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”** de Santo Anastácio - SP, no exercício de 2026, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 3 de 9

mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a "IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE "ANITA COSTA"", com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem por finalidade a aquisição de equipamentos e sistema de informática, visando a modernização da estrutura tecnológica e a melhoria da gestão e da assistência em saúde prestada à população, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 03 (três) parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir, a partir de 02 de março de 2026, a servidora pública municipal, **LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula 4234, Faxineiro, lotada no CEI "Profº Raymundo Pismel", para prestar serviços junto à EMEI "Profª Ana Munhóz Issa".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o nº 838, de 24/02/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar **MARIA CECILIA GARCIA**, RG XX.553.56X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **PEDAGOGA**, junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 20-A T.E.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025."

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 4 de 9

conferidas por Lei;

Considerando, o disposto no artigo 4º., da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º. - NOMEAR ANA CLÁUDIA RAVAZZI RIBEIRO TAYAR, portadora do documento de identidade CPF XXX.872.58X-XX, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, enquadrado na referência 26-A, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações).

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o nº 787, de 20/02/2026,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Contratar **RONALDO STAQUICINI DE OLIVEIRA**, RG XX.527.08X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, junto à Vigilância Epidemiológica, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 14-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o nº 787, de 20/02/2026,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Contratar **VITOR ANDRADE MORALES**,

RG XX.726.76X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, junto à Vigilância Epidemiológica, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 14-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando a realização do Processo Seletivo 001/2025;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Contratar **JHONATHAN ALTOMARE RODRIGUES DE MORAES**, RG XX.425.24X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, junto ao Setor de Transporte Escolar Urbano, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 13-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear e dar Posse à Sra. **DAIANE PATRÍCIA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF XXX.883.90X-XX, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Faxineira**, referência 13-A, junto ao CEI "Eugenia Ayres de Lima". A mesma será regida pela Lei Municipal Complementar 13/94 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 5 de 9

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **MATHEUS FERRARI DOS SANTOS**, RG. XX.493.35X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB II**, junto à EMEF "Profº Alberico da Silva César" e à EMEI "Profª Ana Munhóz Issa", até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 06-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **ANAHI APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF XXX.607.71X-XX, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB I**, junto ao CEI "Profº Raymundo Pismel", até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 02-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma

data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 150 DE 03 DE MARÇO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **LIGIA CRISTINA DEFENDE ZELINKA TARASSOUFF**, RG. XX.191.88X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PEB I**, junto ao CEI "Marisa Amaral Garcia", até o dia 18 de dezembro de 2026, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO VERDE LTDA-EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais (Casas Populares Minha Casa Minha Vida), no município de Santo Anastácio/SP.

Valor Total: R\$ 2.711.000,00 (dois milhões e setecentos e onze mil reais)

Assinatura: 24/02/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Fiabani & Fiabani LTDA

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a partir de **26/02/2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 6 de 9

Assinatura: 25/02/2026

Modalidade: Edital de Chamamento Público nº
03/2022

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 7 de 9

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Avenida José Bonifácio nº 19 Centro
CEP:19.360-234 – Santo Anastácio - SP

Santo Anastácio, 26 de fevereiro de 2026.

Acácia Cristina Teixeira de Mendonça Almeida, RG. ■.311.90■-■, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no uso de suas atribuições legais, informa que o período de Inscrição de Registro, junto ao CMPI, de Programas, Projetos e Serviços de Organizações Governamentais e Não Governamentais, será entre os dias **02 e 16/03/2026**, e deverá ser encaminhada para o e-mail: **conselhodoidososantoanastacio@gmail.com**.

Acácia C. T. de Mendonça Almeida
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 8 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS

Em atendimento ao item 11.3.1 do Calendário Oficial do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Anastácio/SP torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil que efetuaram a inscrição de projetos no prazo estabelecido no referido edital:

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Projeto: *Projeto de melhoria da infraestrutura física e operacional da APAE.*

2. Guarda Mirim

Projeto: *Oficina Socioeducativa: Inteligência Emocional e Aprendizagem Profissional.*

3. Congregação das Filhas de Maria Missionárias

Projeto: *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*

A presente publicação atende ao cronograma oficial do Edital nº 001/2025, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Santo Anastácio/SP, 02 de março de 2026.

Cláudia Rodrigues Cardoso Polastri
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

TORNA PÚBLICO O RECEBIMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO PROCESSO TC-004448.989.23-6 (FORMATO DIGITAL), DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONTENDO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, Vereador FRANKLIN FERREIRA SANCHES, torna público que o Poder Legislativo Municipal recebeu, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o PROCESSO Nº TC-004448.989.23-6, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2023, tendo como responsável o Prefeito Municipal José Bonilha Sanches, sendo exarado Parecer Prévio Favorável às Contas do Município, com recomendações ao Poder Executivo, pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas, em sessão realizada no dia 14/10/2025, constando a decisão do respectivo Acórdão.

O Processo, em arquivo digital, oriundo do Tribunal de Contas, recebido pela Câmara Municipal e protocolizado na Secretaria Administrativa no dia 26 de fevereiro de 2026, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 02 de março de 2026, sendo encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo e à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, com prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 160 do Regimento Interno, para posterior apreciação pelo Plenário, obedecidas as disposições constantes da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Comunica, ainda, de acordo com o que preceitua o artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que o referido Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal permanecerá à disposição de qualquer cidadão ou contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conhecimento e exame, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em sua sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, Centro, em Santo Anastácio-SP.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de março de 2026.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9c40-4331-98db-bf1e-c4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1223, ano VII, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 04/03/2026 às 07:59:39 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c40-4331-98db-bf1e-c4>